



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DO RECIFE

JUIZO DE DIREITO DA 27ª VARA CÍVEL – COMARCA DA CAPITAL
Rua Des. Guerra Barreto, s/nº, 4º andar, Fones: 3412-5238/5240, Fax: 3412-5239
Ilha Joana Bezerra – 50080-800 RECIFE – PE

Processo nº 0011264-16.2019.8.17.2001
AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA

Autor:	MÁRIO ROGÉRIO DA SILVA
Advogado:	Dr. RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI - OAB/PE nº. 31.915
Ré:	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Preposto:	DAYVSON RICARDO FRIAS BRANCO – RG Nº. 7.797.065 SDS/PE
Advogado:	Dr. RAFAEL CÂMARA ALBUQUERQUE ALHEIROS - OAB/PE nº. 31.893

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro, do ano de 2019, pelas 10:40 horas, nesta sala das audiências, na presença de Oacir Alves Júnior, Analista Judiciário - Assessor de Magistrado, matrícula nº. 183727-3, abaixo assinado, a cargo da Exma. Sra. Dra. Ana Carolina Fernandes Paiva, Juíza de Direito em Exercício Cumulativo nesta Unidade Judiciária – Seção A. Feito o pregão, verificou-se a ausência da Parte Autora. Presente seu advogado. Presente a Demandada, por seu preposto devidamente acompanhado por seu advogado. Instalada a audiência e cumpridas as formalidades estilares. Ante a ausência ora registrada, restou impossibilitada a conciliação. Pela ordem o causídico representante do autor, requereu prazo para juntada de atestado médico, requerendo, de logo, remarcação da perícia médica. Dada a palavra ao advogado da parte ré, disse: Em caso de não haver a juntada do respectivo atestado médico, requer o julgamento do feito no estado em que se encontra. Despacho: Defiro o pedido formulado, concedendo o prazo de 10 (dez) dias. Nada mais havendo a registrar, dou a presente audiência por encerrada e intimados os presentes de todos os seus termos. Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes. Eu, _____, digitei e assino.

JUIZA DE DIREITO _____

Advogado do Autor _____

RÉ

Advogado